CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025

Dispõe sobre a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a alteração do pictograma do Símbolo Internacional de Acessibilidade nos logradouros públicos do município de Salvador.

Parágrafo único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar um boneco com braços abertos dentro de um círculo, em todos os locais que possibilitem o acesso, a circulação e a utilização por pessoas com deficiência e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, em compatibilidade com o Anexo da Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, respeitando o prazo estabelecido pelo art. 20, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, em sua especialidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral